



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **05/2026**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 805/2026

Contratação de empresa especializada para a reconstrução de pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção do tipo muro de Gabião, conforme protocolo Nº REC-RS-4308003-20240718-09 do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção do tipo muro de Gabião**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **07 de julho de 2026**, às 8h31min,





podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reconstrução de pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção tipo muro de Gabião.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **portaldecompraspublicas.com.br**.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica;
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as propostas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.





3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, caso não haja validade expressa no documento, em prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.





5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**

b) registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;**

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser





agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 08000908529).

d) declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.

e) A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

f) A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

g) A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.





7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:





8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.





9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.





10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.





11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;





b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

16.5. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.6. A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais





defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, mediante emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, após realização de vistoria in loco. Em seguida, os boletins serão inseridos no sistema SIMEC para posterior liberação dos pagamentos.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito Municipal

02.03 – Fundo Munic. De Proteção e Defesa Civil

2179 – Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC

44905100 – Obras e Instalações

Cód. reduzido da despesa: 4949

Fonte de Recurso: 1749 Outras Vinculações de Transferências - Detalhamento 0000





Cód. reduzido da despesa: 1884

Fonte de Recurso: 2500 - Detalhamento 000

18.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;





b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.





20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 17 de junho de 2026.

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 18/06/2026 09:53:07
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/zrUFU> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PROJETO BÁSICO

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a reconstrução de pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção do tipo muro de Gabião, conforme protocolo Nº REC-RS-4308003-20240718-09 do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a reconstrução de





pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção tipo muro de Gabião.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é **R\$ 454.390,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos).**

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação da infraestrutura urbana danificada em decorrência da enchente ocorrida nos meses de abril e maio de 2024. As fortes chuvas ocasionaram danos significativos à pavimentação e ao sistema de drenagem existentes, comprometendo a trafegabilidade e a segurança





da via pública. Diante disso, torna-se necessária a execução de muro de contenção do tipo gabião junto ao Arroio Ruaro, com a finalidade de estabilizar as margens, conter processos erosivos e proteger a infraestrutura viária adjacente que foi danificada e também será reconstruída.



(fotos da estrutura danificada)





6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **Concorrência**.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

A **gestão e fiscalização de contrato** ficarão a cargo dos servidores Kelli Manfio, matrícula nº 1862-7 e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov, e Mirela Schramm Tonetto, matrícula 1887-2, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

9. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá





possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

10. EMPRESAS PARTICIPANTES:

Recomenda-se que as empresas participantes do processo licitatório realizem visita técnica ao local da obra, acompanhada pelo Setor de Engenharia do município, com o objetivo de obter conhecimento detalhado acerca dos locais das obras.

As visitas técnicas devem ser agendadas previamente a visita, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone: 08000908529, com o Setor de Engenharia.





11. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 17 de junho de 2026.



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio
Eng. Civil CREA RS 230615

Documento assinado digitalmente em 17/06/2026 08:48:11
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/EtwUI> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a reconstrução de pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção tipo muro de Gabião, conforme protocolo Nº REC-RS-4308003-20240718-09 do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de reconstrução da infraestrutura urbana danificada pelas enchentes ocorridas nos meses de abril e maio de 2024, que causaram danos significativos à pavimentação, drenagem e nas Ruas Vitorino Roggia e Olivo Elias Dalmolin, em Faxinal do Soturno/RS. Assim, torna-se necessária a execução de obras de reconstrução da pavimentação, drenagem, sinalização viária e implantação de contenção tipo gabião no Arroio Ruaro, visando garantir a segurança, a trafegabilidade e a proteção da infraestrutura pública.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PCA

Há previsão de contratação no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de **serviços especial de engenharia**, devido sua alta complexidade ou heterogeneidade, não podendo se enquadrar em serviços comuns de engenharia. A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento





previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras. Cada contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Início. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela contratada e previamente autorizados pelo Gestor do Contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram calculados pelo responsável técnico do projeto, conforme memorial de cálculo que fazem parte do presente edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para a execução da obra de reconstrução de pavimentação, drenagem pluvial e execução do muro de contenção do tipo gabião.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **RR\$ 454.390,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, conforme planilhas orçamentárias em anexo, sendo que: Para tanto, foi utilizado o método III do art. 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021: *“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”, neste caso, tabela SINAPI.*





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a reconstrução da pavimentação das Ruas Vitorino Roggia e Olivo Elias Dalmolin, bem como para a execução de obras complementares de drenagem, sinalização viária e implantação de muro de contenção tipo gabião no Arroio Ruaro, na Vila Jardim, no município de Faxinal do Soturno/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação da infraestrutura urbana danificada em decorrência da enchente ocorrida nos meses de abril e maio de 2024. As fortes chuvas ocasionaram danos significativos à pavimentação e ao sistema de drenagem existentes, comprometendo a trafegabilidade e a segurança da via pública.

Diante disso, torna-se necessária a execução de muro de contenção do tipo gabião junto ao Arroio Ruaro, com a finalidade de estabilizar as margens, conter processos erosivos e proteger a infraestrutura viária adjacente que foi danificada e será reconstruída.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que eventual divisão do objeto geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se selecionar a proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Pretende-se ainda, garantir que a obra de recuperação da pavimentação e drenagem danificadas pela enchente, bem como da construção da contenção em gabião, seja devidamente executada de acordo com o projeto executivo, de modo a ampliar a vida útil da infraestrutura construída, especialmente frente a novas enchentes no Município.





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atendimento do artigo 11 da Portaria 3033 para assinatura do contrato e liberação dos recursos para execução da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi contratada empresa especializada para elaboração do projeto executivo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A construção de muros de gabião é uma solução sustentável de baixo impacto, pois utiliza materiais naturais. Sua estrutura permeável favorece a drenagem, prevenindo erosões e preservando o lençol freático sem a rigidez do concreto. Com o tempo, a técnica permite a integração da vegetação local, regenerando a paisagem e promovendo a biodiversidade.



Nome: Clóvis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS 230615

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro

Prefeito Municipal

Faxinal do Soturno, 17 de junho de 2026.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 23,25%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									454.390,16	
1.			Pavimentação e Gabião Vila Jardim					-	454.390,16	
1.1.			Serviços iniciais					-	26.344,95	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	494,70	BDI 1	609,72	3.950,99	RA
1.1.0.2.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	878,90	BDI 1	1.083,24	4.332,96	RA
1.1.0.3.	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	160,57	BDI 1	197,90	5.937,00	RA
1.1.0.4.	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	126,87	BDI 1	156,37	9.382,20	RA
1.1.0.5.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	47,82	BDI 1	58,94	1.178,80	RA
1.1.0.6.	SINAPI	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	100,00	12,68	BDI 1	15,63	1.563,00	RA
1.2.			DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO / SINALIZAÇÃO					-	104.905,11	
1.2.1.			Drenagem					-	29.775,11	
1.2.1.1.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	105,00	12,50	BDI 1	15,41	1.618,05	RA
1.2.1.2.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	70,00	18,95	BDI 1	23,36	1.635,20	RA
1.2.1.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	70,00	173,77	BDI 1	214,17	14.991,90	RA
1.2.1.4.	SINAPI	97951	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	3,00	3.118,31	BDI 1	3.843,32	11.529,96	RA
1.2.2.			Pavimentação					-	74.295,58	
1.2.2.1.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	103,95	18,95	BDI 1	23,36	2.428,27	RA
1.2.2.2.	Composição	01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTICA IRREGULAR, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (10CM), REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA (3CM), INCLUSO COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA.	M²	315,00	109,25	BDI 1	134,65	42.414,75	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 23,25%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
0									454.390,16	
1.2.2.3.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	292,00	48,15	BDI 1	59,34	17.327,28	RA
1.2.2.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	8,52	765,46	BDI 1	943,43	8.038,02	RA
1.2.2.5.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	21,30	155,69	BDI 1	191,89	4.087,26	RA
1.2.3.			Sinalização					-	834,42	
1.2.3.1.	Composição	02	LACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADRA 40CM, COM SUPORTE DE	UN	2,00	338,51	BDI 1	417,21	834,42	RA
1.3.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	9.258,00	
1.3.1.			Ensecadeira					-	4.629,00	
1.3.1.1.	SINAPI	102287	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	12,52	BDI 1	15,43	4.629,00	RA
1.3.2.			Remoção de Ensecadeira					-	4.629,00	
1.3.2.1.	SINAPI	102287	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO MOLE, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	300,00	12,52	BDI 1	15,43	4.629,00	RA
1.4.			Muro de Gabião - 30 metros montante e 10 metros jusante - 40,00m de muro total altura 3,00m					-	313.882,10	
1.4.0.1.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	420,00	18,95	BDI 1	23,36	9.811,20	RA
1.4.0.2.	SINAPI-I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	100,00	92,82	BDI 1	114,40	11.440,00	RA
1.4.0.3.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	12.000,00	1,32	BDI 1	1,63	19.560,00	RA
1.4.0.4.	SINAPI	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	247,00	662,15	BDI 1	816,10	201.576,70	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 23,25%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									454.390,16	
1.4.0.5.	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF 03/2024	M2	180,00	322,26	BDI 1	397,19	71.494,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAXINAL DO SOTURNO/RS
Local
quarta-feira, 10 de junho de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO PIO SOLDERA
Data: 16/06/2026 10:34:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: PAULO PIO SOLDERA
CREA/CAU: CREA RS 81.383
ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	0	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27
1.	Pavimentação e Gabião Vila Jardim	454.390,16	% Período:	13,57%	11,57%	31,39%	43,47%								
1.1.	Serviços iniciais	26.344,95	% Período:	35,00%	25,00%	25,00%	15,00%								
				35,00%	25,00%	25,00%	15,00%								
1.2.	DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO / SINALIZAÇ	104.905,11	% Período:	50,00%	35,00%	10,00%	5,00%								
				50,00%	35,00%	10,00%	5,00%								
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	9.258,00	% Período:		100,00%										
					100,00%										
1.4.	Muro de Gabião - 30 metros montante e 10 m	313.882,10	% Período:			40,00%	60,00%								
						40,00%	60,00%								
Total: R\$ 454.390,16			%:	13,57%	11,57%	31,39%	43,47%								
Período:	Repasse:			-	-	-	-								
	Contrapartida:	61.673,29		52.561,02	142.629,59	197.526,26									
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	61.673,29		52.561,02	142.629,59	197.526,26									
Acumulado:	%:			13,57%	25,14%	56,53%	100,00%								
	Repasse:			-	-	-	-								
	Contrapartida:	61.673,29		114.234,31	256.863,90	454.390,16									
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	61.673,29		114.234,31	256.863,90	454.390,16									

FAXINAL DO SOTURNO/RS
Local

quarta-feira, 10 de junho de 2026
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO PIO SOLDERA
Data: 16/06/2026 10:32:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: PAULO PIO SOLDERA
CREA/CAU: CREA RS 81.383
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	1,22%
Risco	R	2,21%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	8,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,25%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Declaro para os devidos fins que a Data Base é 04/2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA (NÃO DESONERADO): 111,95%(HORA) 69,29%(MÊS)

FAXINAL DO SOTURNO/RS

Local

Documento assinado digitalmente



PAULO PIO SOLDERA

Data: 16/06/2026 10:32:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

quarta-feira, 10 de junho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: PAULO PIO SOLDERA

CREA/CAU: CREA RS 81.383

ART/RRT: 0

COMPOSIÇÕES

Composição	01	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTICA IRREGULAR, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (10CM), REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA (3CM), INCLUSO COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA.	M²		107,98	109,25
sinapi-i	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1	93,28	93,28
sinapi	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,4	3,73	3,77
sinapi-i	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,03	93,28	93,28
sinapi	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM		3,65	3,67
sinapi	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	2,535	11,13	11,13
sinapi	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,25	0,86	0,86
sinapi	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,5	0,86	0,86
sinapi	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	24,82	26,29
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	23,48	24,83
cotação	01	PEDRA BASALTICA IRREGULAR.	M²	1	41,00	41,00

Composição	02	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADRA 40CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020)	UN		336,42	338,51
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	4	68,79	68,79
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	28,14	29,88
SINAPI-I	11046	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	1	12,23	12,23
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,025	92,88	98,22
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,025	430,84	436,46
sinapi-i	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,1224	42,75	42,75
sinapi	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,651	29,87	31,59

Paulo Pio Soldera
Eng Civil CREA RS 81383

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO PIO SOLDERA
Data: 16/06/2026 14:33:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COTAÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	PEDRA BASALTICA IRREGULAR.	M²	41,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	vestena comercio e serviços ltda		38,00	
	E002	VG PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA		41,00	
	E003	A. BENETTI J J A SOARES LTDA		55,00	
	OBSERVAÇÕES:				

Documento assinado digitalmente
 PAULO PIO SOLDERA
Data: 16/06/2026 10:34:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Pio Soldera
Eng Civil CREA RS 81383



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 14384719
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: COMPLEMENTAR ADITIVO(SOMENTE PRAZO)	

Contratado

Carteira: RS081383	Profissional: PAULO PIO SOLDERA	E-mail: paulopiosoldera@gmail.com
RNP: 2206714205	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	E-mail:	
Endereço: JULIO DE CASTILHOS, 609 609 X	Telefone:	CPF/CNPJ: 88.488.341/0001-07
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO	Bairro: CENTRO	CEP: 97220000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO		
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA OLIVO ELIAS DALMOLIN E VITORINO ROGGIA 1 X		CPF/CNPJ: 88488341000107
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO	Bairro: SANTO ANTONIO	CEP: 97220000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$): 1,00
Data Início: 08/05/2026	Prev.Fim: 07/05/2027	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	315,00	M²
Projeto	Topografia - Locação de Áreas de Terra	315,00	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	315,00	M²
Projeto	Drenagem	70,00	M
Projeto	CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM ALVENARIA	3,00	UN
Projeto	Estradas - Sinalização	2,00	UN
Projeto	Acessibilidade	315,00	M²
Orçamento	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PAVIMENTAÇÃO E MURO CONTENÇÃO GABIÃO	1,00	UN
Projeto	Estruturas - Muros de Contenção	1,00	UN
Projeto	MURO DE GABIÃO	247,00	M³
Observações	META 01 DO PROTOCOLO REC-RS-4308003-20240718-09:RECONSTRUÇÃO	1,00	UN
Observações	DE 315 M² DA RUA VITORINO ROGGIA E RUA OLIVO ELIAS DALMOLIN	1,00	UN
Observações	COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO DE 40,00 METROS DE	1,00	UN
Observações	EXTENSÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM - 29° 34' 38" S,	1,00	UN
Observações	53° 26' 02" O	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/05/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima PAULO PIO SOLDERA Profissional	De acordo Nome: Lourenço Domingos Moro CPF: ***.807.570-** Assinado com certificado digital avançado PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Documento assinado digitalmente
PAULO PIO SOLDERA
Data: 08/05/2026 16:17:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente em 12/05/2026 11:53:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/cij2> para
verificar a autenticidade.



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



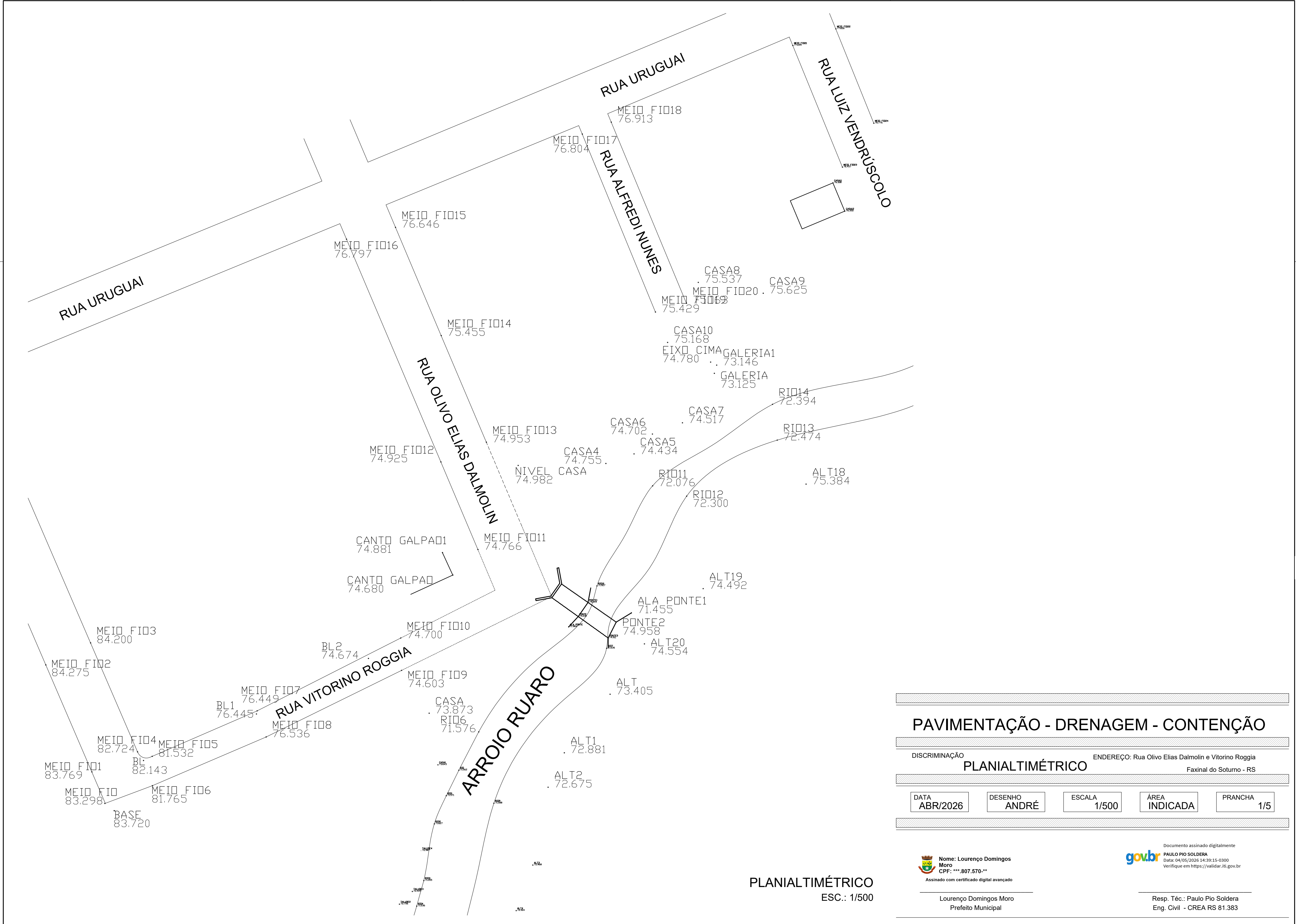
Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº	Dados da Meta			
	Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização	
	Reconstrução de 32 metros lineares da RUA VITORINO ROGGIA e 08 metros lineares da RUA OLIVO ELIAS DALMOLIN com implantação de contenção tipo gabião de 40,00 metros de extensão e obras complementares de drenagem.	OBRAS PARA EROSÕES FLUVIAIS PROTEÇÃO DE MARGENS COM GABIÃO CAIXA	29° 34' 38" S	53° 26' 02" O
1	Análise de pt.			
	1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre			
	Adequabilidade: ☒ Sim ☐ Não			
	De acordo com o mapa.			
	2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre			
1	Adequabilidade: ☒ Sim ☐ Não			
	Conforme relatório fotográfico e documentos contidos nos autos.			
	3. É possível estimar os custos?			
	☒ Sim ☐ Não			
	A estimativa foi feita em função da planilha orçamentária e croqui, onde se observou que os valores estão de acordo com os valores de referência (SINAPI/SICRO) e os quantitativos estão coerentes ao porte da obra. Assim sendo, considera-se o valor apresentado pelo Ente como valor sugerido por esta área técnica. Ressalta-se que a metodologia utilizada para a apuração dos custos da planilha foi verificar os valores que tiveram participação considerável no custo da obra, assim foi feita a análise dos valores que somados correspondiam à aproximadamente 80% do valor da meta, ou seja, foi feita a utilização da curva ABC. Destaca-se que o valor apresentado é estimado, podendo haver alterações no decorrer do processo.			
		Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)	☒ Sim ☐ Não	R\$ 456.597,66	R\$ 456.597,66

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 456.597,66	R\$ 456.597,66



PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CONTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Olivo Elias Dalmolin e Vitorino Roggia

PLANIALTIMÉTRICO

Faxinal do Soturno - RS

DATA

ABR/2026

DESENHO

ANDRÉ

ESCALA

1/500

ÁREA

INDICADA

PRANCHA

1/5

Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

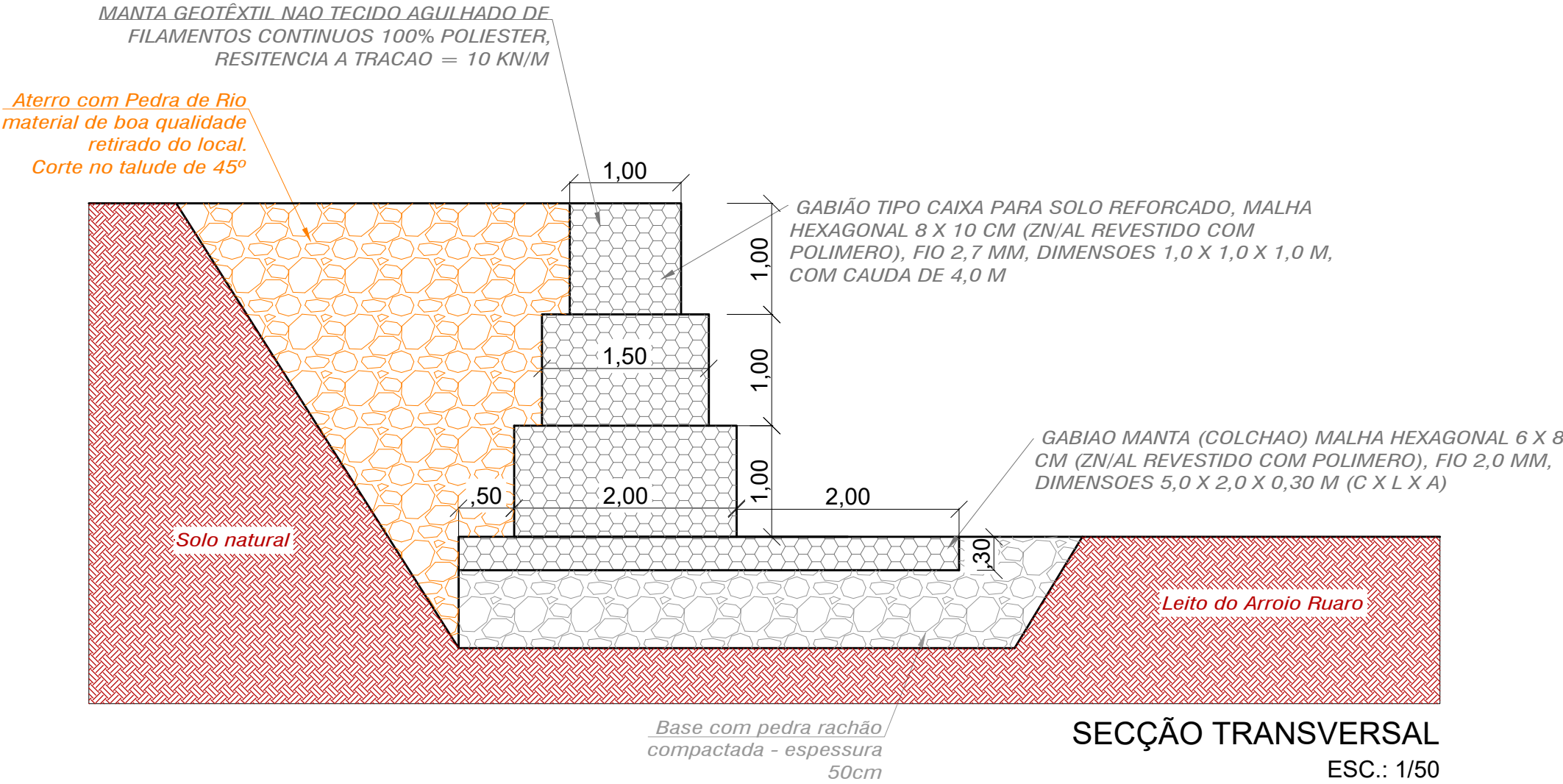
Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO PIO SOLDERA
Data: 04/05/2026 14:39:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Resp. Téc.: Paulo Pio Soldera
Eng. Civil - CREA RS 81.383



Detalhamento Muro de Gabião
(vista lateral)



PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CONTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO PLANTA BAIXA - CORTE

ENDEREÇO: Rua Olivo Elias Dalmolin e Vitorino Roggia
Faxinal do Soturno - RS

DATA ABR/2026	DESENHO ANDRÉ	ESCALA 1/500	ÁREA INDICADA	PRANCHA 3/5
------------------	------------------	-----------------	------------------	----------------

Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

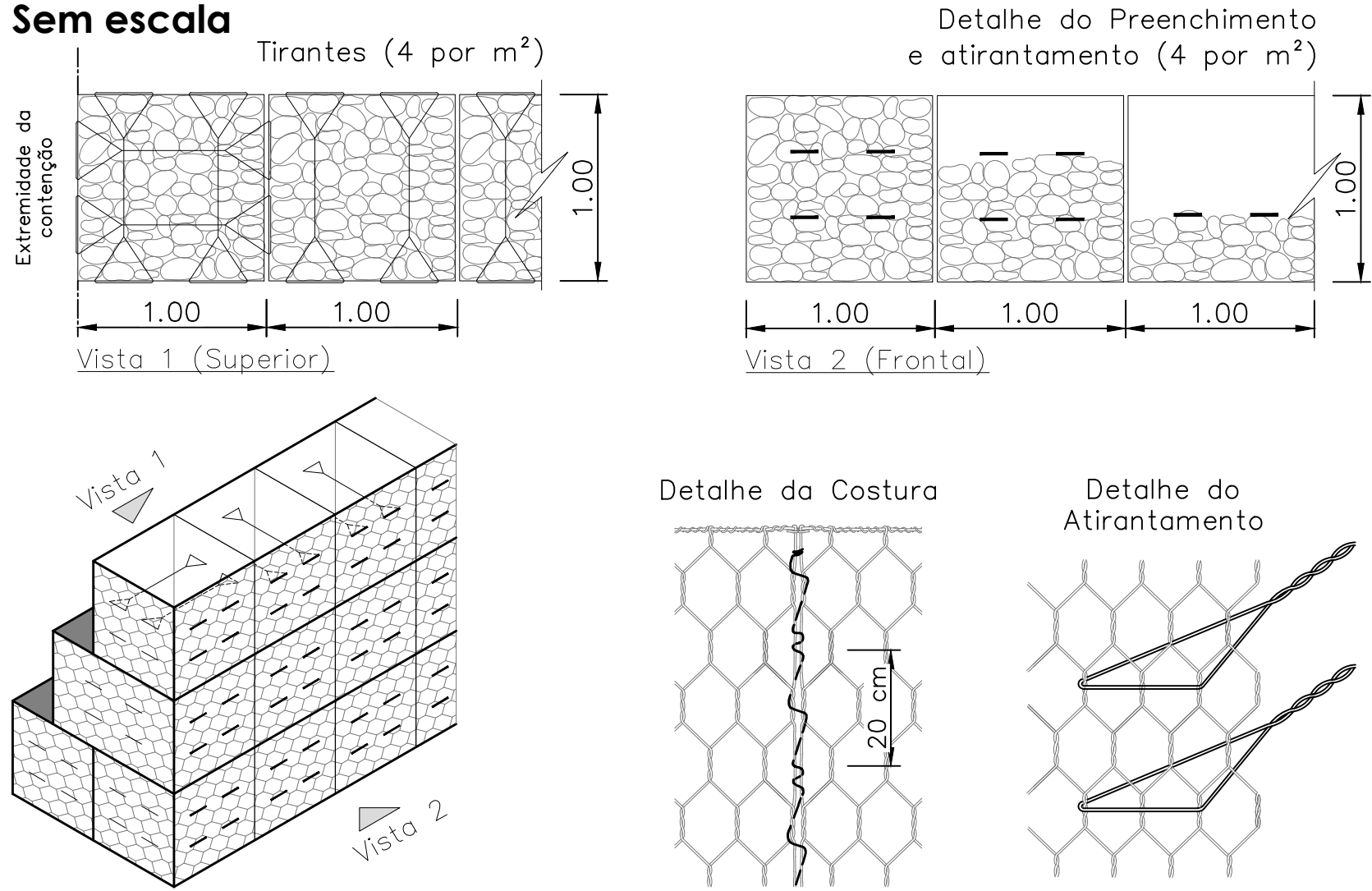
Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO PIO SOLDERA
Data: 04/05/2026 14:39:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

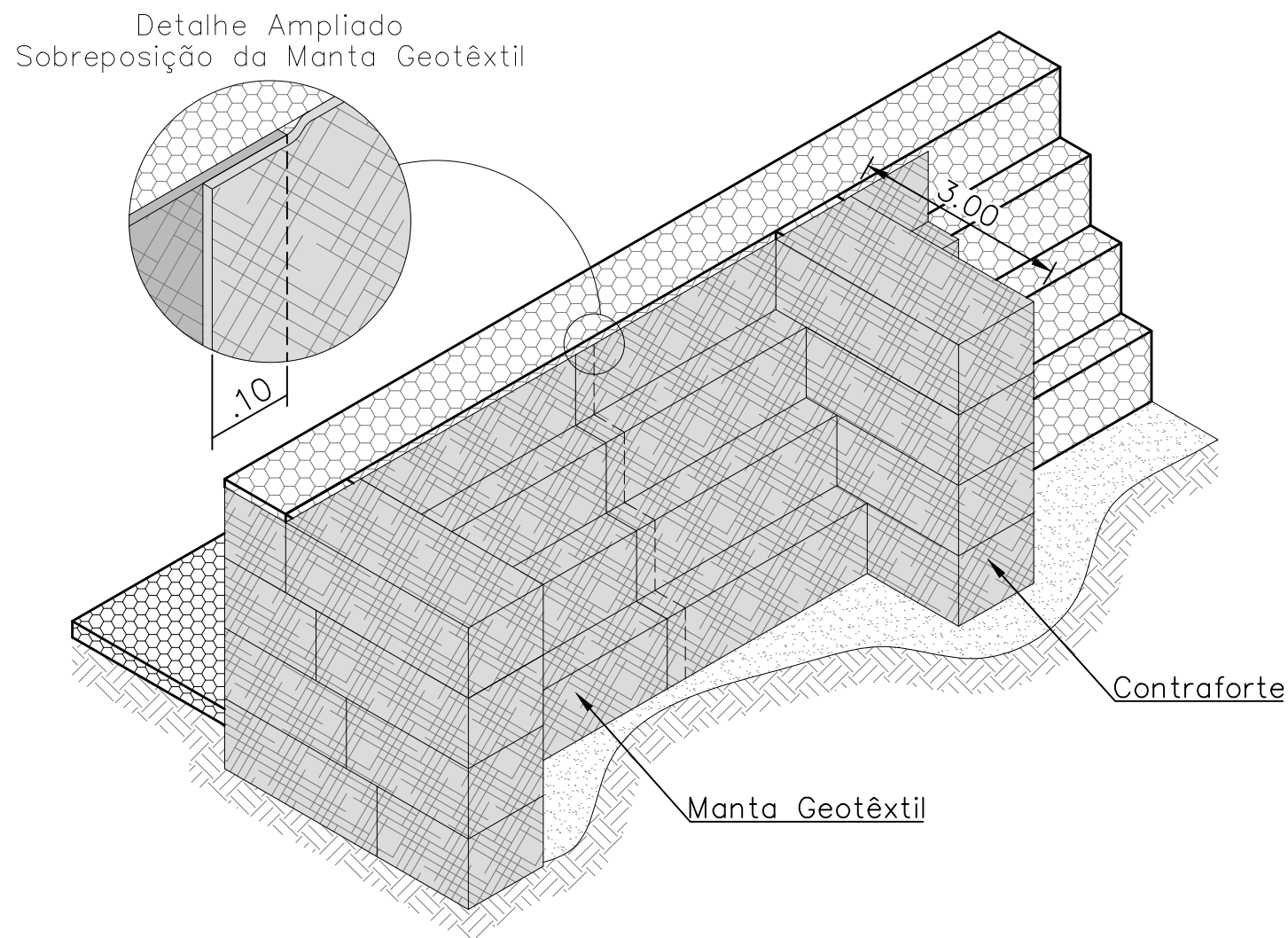
Resp. Téc.: Paulo Pio Soldera
Eng. Civil - CREA RS 81.383



Detalhe : Amarração da Malha e Tirantes
Sem escala



Detalhe: Perspectiva esquemática do contraforte
Sem Escala



PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CONTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO ENDEREÇO: Rua Olivo Elias Dalmolin e Vitorino Roggia
DETALHAMENTO Faxinal do Soturno - RS

DATA DESENHO ESCALA ÁREA PRANCHA
ABR/2026 ANDRÉ 1/500 INDICADA 4/5

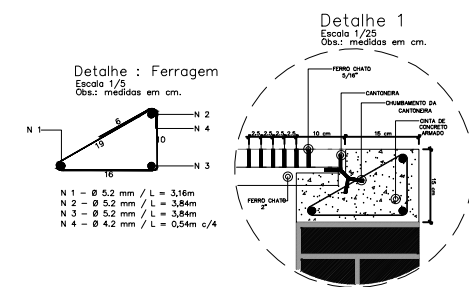
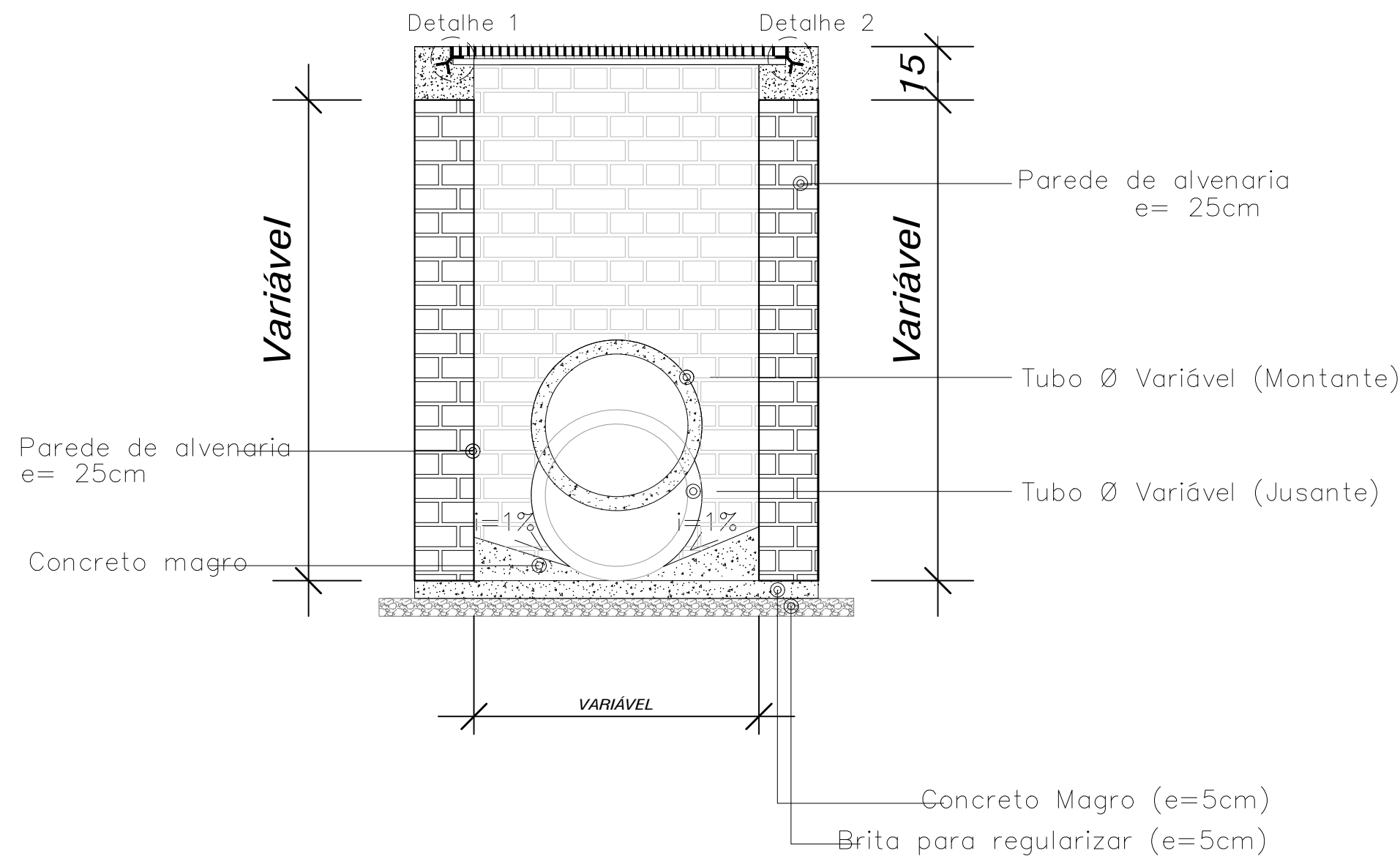
Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO PIO SOLDERA
Data: 04/05/2026 14:39:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Resp. Téc.: Paulo Pio Soldera
Eng. Civil - CREA RS 81.383

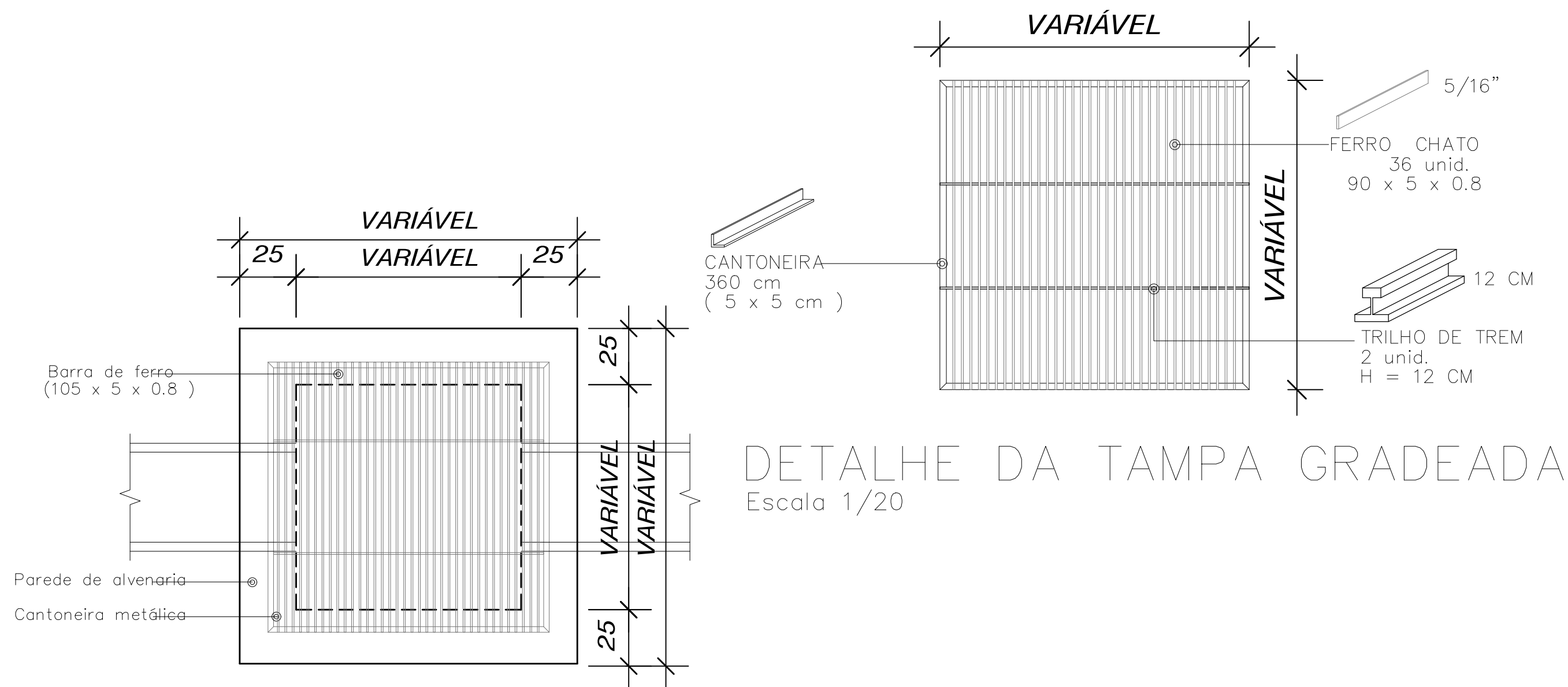




CORTE A-A' – CAIXA GRELHADA

Escala 1/20

Obs.: A altura total da caixa coletora poderá variar conforme as características do terreno no local de sua execução.



DETALHE DA TAMPA GRADEADA

Escala 1/20

PAVIMENTAÇÃO - DRENAGEM - CONTENÇÃO

DISCRIMINAÇÃO

DETALHAMENTO

ENDEREÇO: Rua Olivo Elias Dalmolin e Vitorino Roggia

Faxinal do Soturno - RS

DATA
ABR/2026

DESENHO
ANDRÉ

ESCALA
1/500

ÁREA
INDICADA

PRANCHA
5/5

Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO PIO SOLDERA
Data: 04/05/2026 14:39:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Resp. Téc.: Paulo Pio Soldara
Eng. Civil - CREA RS 81.383

MEMORIAL DE CÁLCULO

Serviços iniciais:

Placa de obra: $1,80 \times 3,60\text{m} = 6,48\text{m}^2$;

Locação de container/barraco de obra – 04 meses;

Engenheiro civil- 30h;

Mestre de Obras – 60h;

Topografo – 20h;

Gerador portátil – 100h;

1. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO

Drenagem e Sinalização

Escavação para Tubo Ø 40 cm: 70,0m de comp. x 1,0m de larg. x 1,5m de alt. = **105,00m³**;

Reaterro para Tubo Ø 40 cm: $(1,0\text{m de larg.} \times 1,5\text{m de alt.} = 1,50\text{m}^2) - (\pi r^2 (3,14 \times 0,4^2 = 0,50\text{m}^2)) = 1,50 - 0,50 = 1,00\text{m}^2 \times 70,0\text{m de comp.} = \mathbf{70,00\text{m}^3}$;

Tubo Ø 40 cm: **70,0m**.

Caixa para Boca de Lobo 1,3m x 1,0m x 1,2m: **3,0 unidade**.

Pavimentação

Reaterro: $315,0\text{m}^2 \times 0,30\text{m de prof.} = \mathbf{103,95\text{m}^3}$

Pavimento: **315,00m²**;

Meio – Fio de Concreto: $142,0\text{m} \times 2,0 \text{ lados} = 284,0\text{m} + (4,0 \times 2,0\text{m}) = \mathbf{292,00\text{m}}$;

Passeio: $142,00\text{m}^2 \times 0,06\text{m de esp.} = \mathbf{8,52\text{m}^3}$.

Piso Podotátil: $(26,0\text{m} + 45,0\text{m de comp.}) \times 0,30 \text{ de larg.} = \mathbf{21,30\text{m}^2}$.

Sinalização

Sinalização: **2,0 unidades.**

2. GABIOES:

Escavação para a base: $5,00 \times 40 \times 1,5$: $300,00 \text{ m}^3$;

Reaterro do Muro Gabião: $40,0\text{m}$ de comp. $\times$ $3,00\text{m}$ de altura $\times$ $3,5\text{m}$ de largura = $420,0\text{m}^3$;

Rachão para base = $5,00\text{m} \times 40,00\text{m} \times 0,50\text{m} = 100,00\text{m}^3$;

Transporte rachão = $100,00\text{m}^3 \times 120\text{km} = 12.000\text{m}^3\text{km}$;

Gabião – $(1,00\text{m}^3 + 1,5\text{m}^3 + 2,00\text{m}^3) \times (30,00 + 10,00) = 180,00\text{m}^3$;

Contrafortes - $4,50\text{m}^3 \times 3 \times 5 = 67,00\text{m}^3$;

Total: $180,00 + 67,00 = 247,00\text{m}^3$;

Gabião tipo colchão, altura de 30cm - $(4,50\text{m} \times 40,00\text{m}) = 180,00\text{m}^2$.

Faxinal do Soturno, 28 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO PIO SOLDERA**
Data: 04/05/2026 14:41:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Pio Soldera
Eng Civil - CREA 081.383

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

O presente memorial refere-se aos serviços de fornecimento de material e mão de obra para reconstrução de pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Rua Olivo Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização, e implantação de contenção tipo Gabião, conforme protocolo Nº REC-RS-4308003-20240718-09 do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Os serviços a serem executados compreendem a meta 01 aprovada no Protocolo Nº REC-RS-4308003-20240718-09, referente às solicitações de recursos junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A execução de cada meta será descrita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com o Projeto Executivo que acompanha este memorial.

A Meta 01 compreende os serviços de:

- 1- de reconstrução de pavimentação na Rua Vitorino Roggia e Olívio Elias Dalmolin, obras de drenagem e sinalização;
- 2- implantação de contenção tipo Gabião.

A obra está localizada no perímetro urbano de Faxinal do Soturno, bairro Vila Jardim, na esquina das Ruas Vitorino Roggia com a Rua Olívio Elias Dalmolin.



(imagem 01- localização da obra/interferência)

Ponto de coordenadas do local: 29° 34' 37,84" S; 53° 26' 02,93" O

Considerações iniciais:

A empresa executora somente poderá iniciar os serviços após a emissão das respectivas Ordens de Início, devendo comunicar previamente à fiscalização o início da execução, de modo a viabilizar o acompanhamento das obras e o registro fotográfico, considerando tratar-se de recursos oriundos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para fins de prestação de contas.

Durante a execução das obras, os trechos em intervenção deverão permanecer devidamente sinalizados pela empresa executora, com o objetivo de prevenir acidentes e garantir a segurança dos usuários da via, mantendo-se a sinalização durante todo o período de execução dos serviços e até a completa eliminação dos riscos existentes.

1- SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA VITORINO ROGGIA E RUA OLIVO ELIAS DALMOLIN, OBRAS DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO:

PARTE 1 – PAVIMENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente memorial destina-se a descrever os critérios técnicos que deverão ser cumpridos pela executora nas obras de **pavimentação em pedra basáltica irregular** na Rua “VITORINO ROGGIA” e Rua OLIVO ELIAS DALMOLIN, com as respectivas redes de drenagem e sinalização viária; localizado no bairro Vila Jardim, totalizando **315,00 m²** de pavimentação.

1.2. FISCALIZAÇÃO

A **contratante** atuará na obra com profissional habilitado, adiante designado por **fiscalização**, com a autoridade para exercer, em nome da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços.

A **executora** deverá facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facilitando à fiscalização o acesso a todas as partes das obras.

É assegurado à **fiscalização** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a executora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material empregado na obra.

1.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando as especificações ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a

fiscalização, que diligenciará no sentido de que as omissões ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

Todos os materiais empregados na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente as condições estipuladas nas Normas Técnicas Brasileiras vigentes e aplicáveis a cada caso.

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da **fiscalização**, para cada caso particular.

Todas as ordens de serviço e ou comunicações da **fiscalização** à **executora**, ou vice-versa, deverão ser transmitidas por escrito, e só assim produzindo seus efeitos.

É de inteira responsabilidade da **executora**, os danos causados ao sistema de energia elétrica, água e outros que ocorrerem em função da execução da obra.

A **executora** sinalizará conforme normatização de trânsito, todos os locais onde houver obstrução de pista. Os acidentes que ocorrerem por falta de sinalização durante a execução da obra, e em função da execução, serão de inteira responsabilidade da **executora**, não cabendo a **contratante** qualquer indenização neste sentido.

Ficarão sob a responsabilidade da **executora**, os serviços de preparação e compactação do subleito para receber o pavimento de pedra basáltica irregular, assim como aterros, remoções e recomposições da base existente, em trechos isolados quando for constatada esta necessidade, e também a escavação e reaterro compactado do solo para instalação da rede de drenagem ficará a cargo da **executora**.

1.4-NIVELAMENTO E PREPARO DO SUB-LEITO

Os trechos serão pavimentados sobre subleito com material de boa resistência devidamente compactado de acordo com as Normas, e com inclinação indicada em projeto. Tal serviço estará sob responsabilidade da **executora**. Estando devidamente preparado o perfil da rua, será feito o assentamento do meio-fio.

1.5.MEIO-FIO

Tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio fio de concreto pré-moldado, sendo assentado em base de pó de pedra e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. O meio-fio será de concreto pré-moldado, com altura de 30cm, e L1/L2 mínimo de 13/15cm, e sua confecção seguirá a normalização pertinente sobre o assunto. Depois de colocados, o meio fio deverá ser escorado com solo do local, apiloado numa largura mínima de 2,00 metros e devidamente nivelada para serem submetidos à vistoria e posterior liberação.

Os topos dos cordões deverão ficar nivelados com a superfície da rua pavimentada.

Em nenhuma hipótese será admitido o início do calçamento sem a presença dos cordões laterais nos dois lados do trecho.

1.6. PARALELEPÍPEDOS

As pedras serão de basalto com forma irregular, com a face superior plana. As dimensões deverão ficar entre os limites de 8 a 18 cm. Devem estar isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas.

A boa qualidade do assentamento depende em muito do cuidado do calceteiro. Na cravação, feita com o auxílio de martelo as pedras deverão ficar

bem entrelaçadas e unidas, com juntas desencontradas para garantir um perfeito travamento. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato com as adjacentes, nem serão admitidos travamentos feitos com lascas, porque estes serviriam apenas para preencher os vazios entre as pedras não garantindo o travamento adequado do pavimento.

1.7. EXECUÇÃO DO CALÇAMENTO

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de pó de pedra, numa espessura entre de 10cm e 20cm. Feito isto as pedras irregulares serão distribuídas, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos.

Concluída a marcação segue-se o assentamento das pedras que é feito por cravação, com as faces de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas. Na cravação feita com o auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista.

O calçamento não deverá ser executado quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado).

1.8 REJUNTE

O rejunte das pedras irregulares será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização. O rejuntamento com pó de pedra será executado espalhando-se uma camada de pó de pedra de 3,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.

1.9 COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com placa vibratória até a completa fixação, isto é, até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação das pedras irregulares com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

PARTE II – PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO E SINALIZAÇÃO

1. PASSEIO

Os passeios serão executados em piso de concreto FCK 20 MPA, na espessura de 8,00cm e largura de 2,0 m com declividade e as dimensões indicadas em projeto. Antes de concretar a calçada deverá ser colocada uma camada de brita de 5 cm de espessura. As juntas de dilatação terão uma distância máxima de 3 m. A executora deverá colocar meio fio, com as mesmas características dos meio fio do calçamento, nas cabeceiras e lateral das calçadas.

2. SINALIZAÇÃO

A sinalização vertical deve ser cotada em película retrorrefletiva, chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com anti ferrugem, pintada no verso na cor marrom, montada com parafuso em tubo metálico 2", fixada em sapatas de concreto FCK 20 MPA.

O piso podotátil será de concreto, assentado sobre a argamassa.

PARTE III – DRENAGEM PLUVIAL

1. ESCAVAÇÃO DA VALA

Quando os tubos forem assentados, as valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro permitindo a montagem, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro compactado da vala. As valas deverão ser abertas com acompanhamento topográfico e seguindo os parâmetros estipulados em projeto.

2. ASSENTAMENTO DOS TUBOS, diâmetro de 40 cm

Deverá seguir paralelamente à abertura da vala, de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante. A descida dos tubos na vala deve ser feita cuidadosamente, manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos devem estar limpos internamente e sem defeitos. Cuidado especial deve ser tomado principalmente com as bolsas e pontas dos tubos, contra possíveis danos na utilização. No momento do acoplamento os tubos devem ser suspensos por cabos de aço ou cinta, sempre pelo diâmetro externo, verificando-se o alinhamento dos extremos a serem acoplados.

Em todas as fases de transporte, inclusive manuseio e empilhamento, deverão ser tomadas medidas especiais para evitar choque que afetem a integridade do material. Antes da colocação dos tubos, o fundo da vala deverá ser uniformizado.

3. REATERRO DA VALA

Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado. Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 cm, com umidade próxima da ótima e compactado com equipamento apropriado, evitando a presença de detritos vegetais, pedras e corpos estranhos.

4. BOCAS DE LOBO

São dispositivos em forma de caixas coletoras construídas em alvenaria. Sua função é receber as águas pluviais que correm pelas sarjetas e direcioná-las à rede coletora.

Durante a execução deve-se observar dois quesitos importantes:

- Cota: verifica-se topograficamente as cotas de entrada e saída dos tubos de drenagem, cota da grelha e profundidade da caixa.

- Dimensões: verifica-se de forma visual se todas as dimensões estão de acordo com o projeto.

Serão executadas em alvenaria em tijolos inteiros com chapisco e reboco, sendo sua espessura final de 25cm. O fundo será em concreto simples com espessura de 10cm.

As medidas e demais especificações estão contidas no projeto.

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. MEDIÇÕES

As medições serão realizadas por parcelas, definidas em cronograma físico-financeiro. Finalizada a parcela pré-determinada, a fiscalização deverá ser avisada para realizar a vistoria da execução das obras e emissão da medição.

2. ENTREGA DA OBRA

A obra só será dada como entregue após inspeção final da FISCALIZAÇÃO.

2. IMPLANTAÇÃO DE GABIÕES:

O projeto consiste na execução de uma estrutura de contenção em gabião do tipo caixa, associada à técnica de solo reforçado, destinada à estabilização de talude e/ou contenção de maciço de solo, garantindo segurança, durabilidade

e adequado desempenho estrutural, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os gabiões a serem utilizados serão do tipo caixa, confeccionados em malha metálica hexagonal de dupla torção, com abertura de malha de 8×10 cm, produzidos com fio de aço galvanizado com diâmetro de 2,7 mm, atendendo aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 15315 (Gabiões e colchões reno — Especificação), garantindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão.

Será executado um muro de contenção com 30,00 m de comprimento e 3,00 m de altura no lado montante da cabeceira da ponte existente, bem como um muro com 10,00 m de comprimento e 3,00 m de altura na parte jusante da cabeceira da ponte, conforme o projeto executivo. Deverão ser executados contrafortes em ambos os muros, com o intuito de proteger as cabeceiras. O contraforte terá as mesmas dimensões do muro e deverá ter 3,00m de extensão.

As caixas de gabião serão montadas e posicionadas conforme o projeto executivo, devidamente alinhadas e niveladas, sendo preenchidas com material granular (pedra britada, rachão ou equivalente), com dimensões compatíveis com a malha metálica, de modo a garantir adequado travamento, estabilidade e drenagem da estrutura, em atendimento às recomendações da ABNT NBR 15315.

A base da estrutura em gabião será executada com camada de pedra rachão devidamente compactada em toda a sua extensão, com altura mínima de 0,50 m, assegurando suporte adequado e distribuição das cargas. A compactação do solo e dos materiais granulares deverá atender aos critérios definidos pelas ABNT NBR 7182 (Ensaio de compactação) e ABNT NBR 7181 (Análise granulométrica), e sobre um gabião colchão com espessura de 30 cm, conforme projeto.

Arames que compõem os gabiões:

Os arames utilizados em sua produção dos gabiões do tipo caixa e colchão devem possuir revestimento polimérico de alto desempenho, resistência ao desgaste por abrasão maior que 100.000 ciclos (ensaio adaptado da NBR 7577/EN 60229), resistência química em ambiente aquoso com $1 < \text{pH} < 14$, resistência à corrosão e envelhecimento maior que 6000 h em névoa salina (EN ISO 9227 / EN 10223-3), além de suportar mais de 250 ciclos no ensaio Kesternich (EN ISO 6988/EN 10223-3).

Propriedades	Valor Especificação	/ Unidade	Norma / Referência
Ensaio de abrasão	≥ 100.000	ciclos	NBR 7577 / EN 60229 (Adaptado)
Resistência química em ambiente aquoso	pH 4 a 14	—	Consultar tabela de resistência química*
Força máxima de punção	15,50	kN	ASTM A975 (Adaptado)
Resistência da conexão na borda	21,00	kN/m	ASTM A975 (Adaptado)
Resistência à corrosão e envelhecimento (Ensaio Kesternich)	$\leq 5\%$ de oxidação após 250 ciclos	—	EN ISO 6988 (0,2 dm ³ SO ₂ para 2 dm ³ de água) / EN 10223-3
Resistência à corrosão e envelhecimento (Ensaio Névoa Salina)	$\leq 5\%$ de oxidação após 6.000 horas	—	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Temperatura de fragilidade	-35	°C	NBR 8964 / EN 10223-3

Gabiões tipo caixa:

Gabiões caixa são elementos paralelepípedo, confeccionados com malha hexagonal de dupla torção que apresenta força máxima de punção de 22,75 kN (ensaio adaptado ASTM A975), resistência da conexão na borda de 27 kN/m (ensaio adaptado da ASTM A975), em conformidade com as normas NBR 8964, NBR 10514 e EN 10223-3. Os arames utilizados em sua produção têm diâmetro externo 2,7 mm, resistência ao desgaste por abrasão maior que 100.000 ciclos (ensaio adaptado da NBR 7577/EN 60229), resistência química em ambiente aquoso com $1 < \text{pH}$.

Os gabiões caixa com comprimentos superiores a 1,5m devem ser divididos em células por diafragmas a cada metro. Juntamente com o fornecimento dos Gabiões deve ser fornecido arame com diâmetro de 2,7mm e mesmas características da tela que o compõem, na proporção de 8% do peso para caixas com 1,0m de altura e 6% do peso para caixas com 0,5m de altura.

Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma é amarrado o diafragma separador. Então o gabião ficará separado em células iguais. Para cada aresta de 1 metro de comprimento, são necessários aproximadamente 1,4m de arame. A tampa, nesta etapa, deve ser deixada dobrada sem ser amarrada. O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto executivo e posicionado apropriadamente. Os elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (menos as das tampas), formando a primeira camada da estrutura. As tampas devem ser dobradas em direção à face externa e dispostas de tal maneira que o enchimento seja facilitado. A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. O

plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no cálculo de estimativa da estabilidade. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista pode colocar em risco a estabilidade da obra). Para garantir que a estrutura apresente a estética esperada, um bom acabamento do paramento frontal deve ser garantido. Para isso deve-se recorrer à utilização de um tirfor ou um gabarito. O gabarito pode ser formado por três tábuas de madeira de aproximadamente 2 a 3 cm de espessura, 4 a 5m de comprimento e 20 cm de largura, mantidas paralelas a uma distância de 20 cm uma da outra por tábuas transversais menores, formando grelhas de aproximadamente 1 x 4m ou 1 x 5m. O gabarito deve ser fixado firmemente ao paramento externo, usando um arame recozido para esta amarração. Não deve se utilizar o arame da costura do gabião para fixar o gabarito.

Para o enchimento, as pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%), até alcançar aproximadamente 0,30m de altura, no caso de gabiões com 1,0 metro de altura, ou 0,25m para os de 0,50m de altura. Devem, então, ser colocados dois tirantes (tensores) horizontalmente a cada metro cúbico (em cada célula). Tais tirantes devem ser amarrados a duas torções (mínimo quatro arames distintos) da face frontal (aproveitando o espaço existente entre as tábuas do gabarito) e a duas da face posterior de cada célula. Após esta etapa inicial do enchimento, para gabiões com 1,0 metro de altura, deve ser preenchido outro terço da célula e repetida a operação anteriormente mencionada para os tirantes. Deve ser tomado o cuidado para que a diferença entre o nível das pedras de duas celas vizinhas não ultrapasse 0,30m, para evitar a deformação do diafragma ou das faces laterais e, conseqüentemente, facilitar o preenchimento e posterior fechamento da tampa. Por fim, completa-se o preenchimento de cada cela até exceder sua altura em aproximadamente três a

cinco centímetros. Superar este limite pode gerar dificuldades na hora do fechamento dos gabiões.

Propriedade	Valor Especificação	/ Unidade Norma / Referência	
Ensaio de abrasão	≥ 100.000	ciclos	NBR 7577 / EN 60229 (Adaptado)
Resistência química em ambiente aquoso	pH 4 a 14	—	Consultar tabela de resistência química*
Força máxima de puncionamento	22,75	kN	ASTM A975 (Adaptado)
Resistência da conexão na borda	27,00	kN/m	ASTM A975 (Adaptado)
Resistência à corrosão e envelhecimento (Ensaio Kesternich)	$\leq 5\%$ de oxidação após 250 ciclos	—	EN ISO 6988 (0,2 dm ³ SO ₂ para 2 dm ³ de água) / EN 10223-3
Resistência à corrosão e envelhecimento (Ensaio de Névoa Salina)	$\leq 5\%$ de oxidação após 6.000 horas	—	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Temperatura de fragilidade	-35	°C	NBR 8964 / EN 10223- 3

Para os gabiões com 0,5m de altura, preenche-se, inicialmente, até metade da altura da caixa, colocam-se os tirantes, e completa-se o enchimento até 3 a 5cm acima da altura de cada cela. O enchimento dos gabiões tipo caixa

pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos. A pedra deve ser de consistência conforme descrita no item “Material de enchimento”, tendo tamanho levemente superior à abertura das malhas. Após o término do preenchimento das células, a tampa, que havia ficado dobrada, é então desdobrada e posicionada sobre a caixa com a finalidade de fechar superiormente o gabião, sendo amarrada ao longo de seu perímetro livre a todas as bordas superiores dos painéis verticais. A amarração deve, sempre que possível, unir também a borda em contato com o gabião vizinho.

Gabião tipo colchão:

Elemento prismático, confeccionados com malha hexagonal de dupla torção que apresenta força máxima de puncionamento de 15,5 kN (ensaio adaptado ASTM A975), resistência da conexão na borda de 21 kN/m (ensaio adaptado da ASTM A975), em conformidade com as normas NBR 8964, NBR 10514 e EN 10223-3. Os arames utilizados em sua produção têm diâmetro externo 3 mm, resistência ao desgaste por abrasão maior que 100.000 ciclos (ensaio adaptado da NBR 7577/EN 60229), resistência química em ambiente aquoso com $1 < \text{pH} < 14$, resistência à corrosão e envelhecimento maior que 6000 h em névoa salina (EN ISO 9227 / EN 10223-3), além de suportar mais de 250 ciclos no ensaio Kesternich (EN ISO 6988/EN 10223-3).

RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO

Propriedades de desempenho do Gabião		Ø3(1)	Normas de referência
Tipo Colchão			
Força Máxima de Puncionamento	kN	15,5	ASTM A975(2)
Resistência da conexão na borda	kN/m	21	ASTM A975(2)
Resistência à fissura do revestimento polimérico	Não apresentar fissuras de acordo com o item 6.6 da norma EN 10223-3		

Propriedades de durabilidade do Gabião		Ø3(1)	Normas de referência

Tipo Colchão		
Ensaio de abrasão		≥100.000 ciclos NBR 7577 / EN 60229(3)
Resistência à corrosão e envelhecimento (ensaio Kesternich)	Menos de 5% de oxidação depois de mais de 250 ciclos	EN ISO 6988 (0,2 dm ³ SO ₂ para 2 dm ³ água) / EN 10223-3
Resistência à corrosão e envelhecimento (ensaio de névoa salina)	Menos de 5% de oxidação depois de mais de 6.000 horas de ensaios	EN ISO 9227 / EN 10223-3
Resistência U.V. (Tração e alongamento)	75% a 2500 horas	ISO 4892-3 (4)(5)
Temperatura de fragilidade	(-)35°C	NBR 8964 / EN 10223-3 (4)

Notas Gerais

- (1) Medida do diâmetro externo;
- (2) Ensaio adaptado da norma NBR 7577 ou EN 60229;
- (3) Estas propriedades do revestimento PoliMac™ cumprem com os requisitos das normas ABNT NBR 8964 e EN 10223-3;
- (4) Ensaio de envelhecimento acelerado QUV-A (ISO 4892-3 "Exposure mode" 1);

Para sua montagem deverá inicialmente retirar cada peça do fardo e transportá-la, ainda dobrada, ao lugar preparado para a montagem, onde então será desdobrada, sobre uma superfície rígida e plana, e, com os pés, serão tiradas todas as irregularidades dos painéis.

A seguir, junta-se as paredes dos diafragmas que ficarem abertas, desvincula-se os diafragmas da base dos das paredes e levanta-se as paredes sobrepondo os diafragmas das paredes com os da base.

Usando o arame enviado junto com os gabiões amarram-se as arestas verticais que estão em contato. Da mesma forma são amarrados os diafragmas nas paredes. O elemento, já montado, é transportado (de forma individual ou em grupos) até o lugar definido no projeto e posicionado apropriadamente. Os

elementos, então, são amarrados, ainda vazios, uns aos outros ao longo de todas as arestas de contato (menos as das tampas), formando a primeira camada da estrutura

A amarração deve ser realizada passando-se o arame através de todas as malhas que formam as bordas, alternando uma volta simples com uma dupla. Desta forma, estará assegurada a união resistente entre os gabiões, tal que, poderá resistir aos esforços de tração aos quais serão submetidos. As bordas deverão estar em contato de tal maneira que, esforços de tração, não possam causar movimentos relativos. O plano de apoio deve ser previamente preparado e nivelado. Deve ser assegurado que as características de resistência do terreno sejam aquelas consideradas no projeto. Caso contrário, a camada superior do terreno deve ser substituída por material granular de boas características (uma resistência menor que a prevista pode colocar em risco a estabilidade da obra). Deve-se executar tirantes que ligarão a base à tampa dos colchões (pés de galinha) a cada m^2 . As pedras devem ser colocadas (acomodadas) apropriadamente para reduzir ao máximo o índice de vazios, conforme previsto no projeto (entre 30% e 40%). O enchimento dos Colchões Reno pode ser realizado manualmente ou com o auxílio de equipamentos mecânicos, porém as pedras devem ser acomodadas manualmente.

Uma vez completado o preenchimento das células, coloca-se a tampa amarrando suas bordas às bordas superiores das paredes e a parte superior dos diafragmas à tampa. (passos 4 e 6 do desenho explicativo em anexo). Os tirantes (Pés de Galinha) também devem ser amarrados à tampa.

Geotêxtil - Especificação e aplicação:

Entre o gabião e o solo natural, bem como nas interfaces indicadas em projeto, será aplicado **geotêxtil não tecido**, com função de filtragem e separação, impedindo a migração de partículas finas do solo para o interior da estrutura, sem comprometer a drenagem.

O geotêxtil deverá atender às **ABNT NBR 15258** e **ABNT NBR 15259** (Geotêxteis — Requisitos e métodos de ensaio), sendo aplicado no tardo das estruturas de gabião, na interface com o material de aterro, especialmente quando estas exercerem função de defesa hidráulica ou quando o solo adjacente exigir proteção contra perda de finos.

O material deverá ser **não tecido**, produzido por agulhagem de fibras de **poliéster**, apresentando, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- resistência à tração: **10 kN/m**;
- alongamento na ruptura: **50%**;
- gramatura: **200 g/m²**;
- espessura aproximada: **1,3 mm**;
- resistência ao puncionamento: **≥ 1,5 kN**;
- permeabilidade normal: **≥ 0,20 cm/s**.

O geotêxtil será fornecido em mantas contínuas, cortadas em panos de dimensões adequadas à geometria da estrutura. Deverá ser mantido limpo durante o manuseio e instalação, evitando-se a contaminação por materiais que possam comprometer sua permeabilidade.

A fixação será realizada antes do lançamento do material de preenchimento, podendo ser utilizada amarração com arame, com espaçamento máximo de **1,00 m** entre pontos. Para garantir a continuidade do filtro, deverá ser prevista **sobreposição mínima de 0,30 m** entre panos adjacentes ou, alternativamente, a costura entre os painéis com equipamento adequado.

Material de Enchimento dos Gabiões – Pedra Rachão

O material de enchimento dos gabiões deverá ser constituído por pedra rachão, de origem natural, sã, dura e resistente, proveniente de rocha de boa qualidade, isenta de materiais friáveis, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas que possam comprometer o desempenho da estrutura.

A pedra rachão deverá apresentar dimensões compatíveis com a malha metálica dos gabiões, de modo a impedir a fuga do material através da malha,

garantindo adequado travamento interno, estabilidade e eficiência na drenagem. As dimensões nominais recomendadas situam-se entre 10 cm e 30 cm.

O material deverá apresentar elevada resistência ao intemperismo e à abrasão, mantendo suas características físicas e mecânicas ao longo do tempo, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15315 — Gabiões e colchões Reno.

O enchimento dos gabiões deverá ser executado de forma cuidadosa, com arranjo manual das pedras aparentes, de modo a assegurar bom acabamento, adequado travamento entre os blocos e correto preenchimento dos vazios internos, sem lançamento de material miúdo ou com excesso de finos.

Material de Enchimento – Aterro

O material de enchimento atrás (ou no tardo) de um muro de gabião deve ser **granular, drenante e resistente**, com o objetivo principal de permitir a livre passagem de água e evitar a pressão hidrostática (pressão da água) sobre o muro. Nesse projeto, poderá ser utilizado **brita 4, Rachão, Pedras de Mão ou Seixo Rolado** (retirado do próprio leito do riacho), que são materiais com matérias de granulometria maior que facilitam a drenagem rápida, evitando o acúmulo de água atrás da estrutura.

Pontos Fundamentais de Execução:

- a) Drenagem (Filtro): É comum a aplicação de um geotêxtil não tecido (manta geotêxtil) entre o solo natural e o material de enchimento (brita) para evitar a migração de finos (entupimento da drenagem);
- b) Permeabilidade: O material não deve se desmanchar com a água;
- c) Compactação: O material atrás do muro deve ser colocado em camadas e compactado, mas não excessivamente para não impedir a drenagem, sendo o material de rachão a melhor opção para garantir a drenagem livre.

a) Considerações finais:

O seguimento do exposto neste memorial é de grande importância para a boa execução e funcionalidade da obra, sendo que qualquer mudança necessária ou proposta deverá passar pela aprovação da fiscalização do município.

b) Medições:

Os pagamentos serão realizados através de boletim de medição. Finalizada a parcela pré-determinada, a fiscalização deverá ser informada para realizar vistoria da execução das obras e emissão da medição para posterior pagamento.

c) Sinalização de Segurança:

Considerando que os locais de execução das obras possuem tráfego de veículos, os trechos afetados deverão receber sinalização preventiva e indicativa de trabalhos na via, de forma a alertar os usuários e garantir a segurança viária.

Os serviços deverão ser executados com a implantação e manutenção de sinalização adequada durante todo o período de obras, incluindo, obrigatoriamente, sinalização noturna, de modo a prevenir acidentes e demais interferências no tráfego local.

A implantação, conservação e retirada da sinalização preventiva e indicativa de trabalhos na via serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo atender às normas técnicas e à legislação de trânsito vigentes.

d) Prazo de Execução:

O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, se necessário, em função da vigência do recurso federal disponível.

Caso se faça necessária a prorrogação do prazo, a empresa contratada deverá formalizar a solicitação de aditamento, apresentando justificativa fundamentada para a continuidade da execução da obra.

e) Entrega da Obra:

Para a entrega final da obra, todos os trabalhos deverão estar totalmente concluídos em conformidade com os projetos e suas respectivas especificações técnicas. O local deverá ser entregue completamente limpo, sem entulhos ou materiais excedentes provenientes da execução da obra e de suas instalações.

Após a conclusão integral da obra, em perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas, e com atendimento a todas as exigências deste memorial, será realizada vistoria conjunta entre a empresa executora e a fiscalização para o recebimento da obra.

A obra somente será considerada entregue após a realização da vistoria final da fiscalização e a assinatura do **Termo de Recebimento Provisório**. Decorridos 90 (noventa) dias, será assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**. A partir da assinatura deste termo de aceitação definitiva por ambas as partes, inicia-se o prazo de 05 (cinco) anos previsto no artigo 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, referente à responsabilidade da empresa executora.

Faxinal do Soturno, 29 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **PAULO PIO SOLDERA**
Data: 04/05/2026 17:47:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO PIO SOLDERA
Eng. Civil -CREA RS 081.383

RSPT 013/2026
Cruz Alta/RS, 24 de abril de 2026.

PARA:

REAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Obra: Faxinal do Soturno/RS

Assunto: Relatório de Sondagem Geotécnica

Prezados (as):

Apresentamos relatório referente aos serviços geotécnicos para reconhecimento do subsolo, conforme especificações e metodologia das seguintes normas brasileiras:

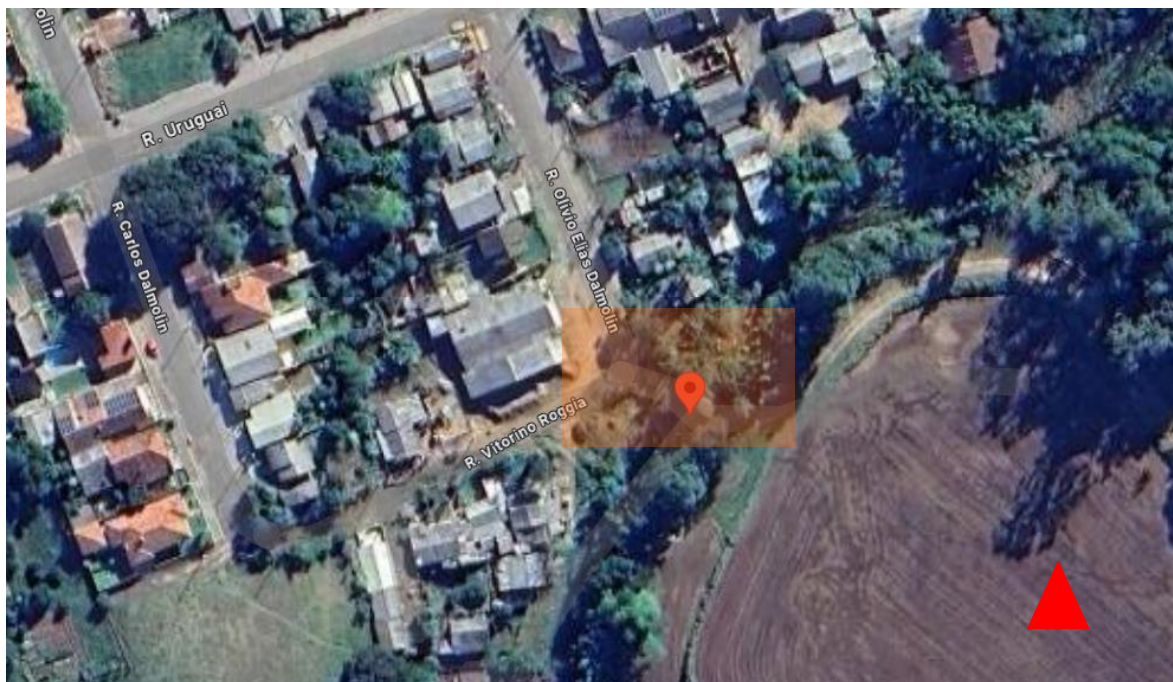
- NBR 6484/2020 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);
- NBR 6502/2022 – Solos e rochas - Terminologia
- NBR 8036/1983 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;
- NBR 8044/2018 – Projeto geotécnico;
- NBR 9603/2013 – Sondagem a trado - Procedimento;
- NBR 9604/2024 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas - Procedimento;
- NBR 9820/1997 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem Procedimento.

1. Localização e serviços realizados:

Os ensaios de sondagem SPT foram executados em dois pontos previamente estabelecidos pelo contratante (Figura 1), localizados na Rua Vitorino Roggia,

próximo ao número 175, na cidade de Faxinal do Soturno/RS, próximo à estrada para Novo Treviso, coordenadas geográficas 29°34'38.2"S 53°26'02.5"W.

Figura 1 – Área onde foram executados os ensaios.



Fonte: Adaptado de Google Maps, 2026.

2. Descrição do ensaio e metodologia utilizada

No presente relatório apresentam-se os perfis de solo, com indicações de situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com nomenclatura da ABNT, nº de golpes para a cravação do amostrador em 30 cm, a cota em relação a um RN, níveis d' água (quando encontrado) e demais informações necessárias. As perfurações foram executadas inicialmente por tradagem, prosseguindo por percussão com auxílio de circulação de água (quando necessário) e protegida por revestimento de 63,5 mm (2 ½") de diâmetro interno.

As extrações das amostras foram executadas pela cravação de um amostrador padrão de 34,9 mm (1 3/8") e 50,8 mm (2"), de diâmetros interno e externo respectivamente. O ensaio de penetração foi realizado com um peso de 65 kg caindo em queda livre a uma altura de 75 cm, para cravar 30 cm do amostrador descrito acima nas camadas de solo em questão, fornecendo a indicação da compacidade ou consistência dos materiais em estudo.

No dia 22 de abril de 2026, executaram-se dois (2) furos de sondagem de simples reconhecimento com SPT, com suas localizações especificadas na Figura 2, nas cabeceiras da ponte. Nas Figuras 3 e 4 estão representados os locais dos ensaios e as imagens da tipologia do solo.

As amostras de solo apresentaram características táteis visuais identificadas como um solo arenoso, pouco argiloso, com coloração variegada, com fragmentos de rochas e rochas em todo o leito do rio. Para os ensaios, iniciou-se a percussão no nível 0 m, devido à incapacidade de remoção de solo com o trado concha. Executaram-se outros dois (2) ensaios de sondagem a trado para confirmação da condição de impenetrável. O nível d'água foi encontrado em ambos os furos, com sua especificação nos relatórios individuais. Também, todos os ensaios foram encerrados atingindo o impenetrável ao trado e à percussão.

CORBELLINI & MASUTTI LTDA

CNPJ: 07.233.177/0001-87 - IE 034/0107162 – CREA/RS 171550
Rodovia BR 377 km 1, nº 2594 - Bairro Brum II - Caixa Postal 281
CEP 98005-970 - Cruz Alta/RS
Fone: (55) 3322-0028
contato@masutti.net

Figura 2 – Localização dos furos de sondagem SPT.



Fonte: Autor (adaptado de Google Earth), 2026.

Figuras 3 e 4 – Locais dos ensaios e amostras de solo.



Fonte: Autor, 2026.

Anexos

- Perfis individuais dos furos de sondagem SPT 01 a 02;
- ART nº 14374196;
- Localização dos ensaios.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO CORBELLINI MASUTTI**
Data: 24/04/2026 09:40:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Corbellini Masutti
Engº Civil - Engº Mecânico - Engº Seg. do Trabalho
MSc. em Engenharia Civil

ANEXOS

CORBELLINI & MASUTTI LTDA

CNPJ: 07.233.177/0001-87 - IE 034/0107162 – CREA/RS 171550
Rodovia BR 377 km 1, nº 2594 - Bairro Brum II - Caixa Postal 281
CEP 98005-970 - Cruz Alta/RS
Fone: (55) 3322-0028
contato@masutti.net

Nível d'água				Amostrador		Revestimento Ø 2 3/8 "			Data de execução	
N.A. Inicial	0,20	m	22/04/2026	Ø interno	1 3/8 "	Peso	65,0	kg	Início 22/04/2026	
N.A. Final	0,20	m	22/04/2026	Ø externo	2 "	Altura de queda	75,0	cm	término 22/04/2026	
Obs: Sondagem executada até 0,40 m.										
Digitador	GCM			Engº	Gustavo Corbellini Masutti			23/04/2026 Folha 01		

Nível d'água				Amostrador		Revestimento Ø 2 3/8 "			Data de execução	
N.A. Inicial	0,20	m	22/04/2026	Ø interno	1 3/8 "	Peso	65,0	kg	Início 22/04/2026	
N.A. Final	0,20	m	22/04/2026	Ø externo	2 "	Altura de queda	75,0	cm	término 22/04/2026	
Obs: Sondagem executada até 0,32 m.										
Digitador	GCM			Engº	Gustavo Corbellini Masutti			23/04/2026 Folha 01		



Tipo: Obra ou Serviço
Participação Técnica: Individual/Principal
Convênio: Não é convênio
Motivo: Normal

Contratado

Carteira: RS138428
Profissional: GUSTAVO CORBELLINI MASUTTI
E-mail: gcmasutti@gmail.com
RNP: 2200208464
Título: Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: CORBELLINI & MASUTTI LTDA
Nr.Reg.: 171550

Contratante

Nome: REAL SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
E-mail:
Endereço: Avenida VICENTE PIGATTO 216
Telefone: (55) 9623-3061
CPF/CNPJ: 40385633000180
Cidade: Faxinal do Soturno
Bairro: CENTRO
CEP: 97220000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO - RS
Endereço da Obra/Serviço: Rua VITORINO ROGGIA 175 29°34'38.0"S 53°26'02.8"W
CPF/CNPJ: 88488341000107
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO
Bairro: CENTRO
CEP: 97220000
UF: RS
Finalidade: PÚBLICO
Vlr Contrato(R\$): 2.900,00
Honorários(R\$): 1.400,00
Data Início: 20/04/2026
Prev.Fim: 24/04/2026
Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Ensaio	Geotecnia - Sondagem	2,00	UN
Execução	Geotecnia - Sondagem	2,00	UN
Elaboração de Relatório	Geotecnia - Sondagem	2,00	UN
Laudo Técnico	Geotecnia - Sondagem	1,00	UN
Caracterização	Geotecnia - Sondagem	2,00	UN
Observações	02 FUROS DE SONDAGEM SPT PARA CARACTERIZAÇÃO DO SOLO.	2,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 23/04/2026



Contratado

Nr.Carteira: RS138428 **Profissional:** GUSTAVO CORBELLINI MASUTTI **E-mail:** gcmasutti@gmail.com
Nr.RNP: 2200208464 **Título:** Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: CORBELLINI & MASUTTI LTDA **Nr.Reg.:** 171550

Contratante

Nome: REAL SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA **E-mail:**
Endereço: Avenida VICENTE PIGATTO 216 **Telefone:** (55) 9623-3061 **CPF/CNPJ:** 40385633000180
Cidade: Faxinal do Soturno **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

EXECUÇÃO DE DOIS FURROS DE SONDAGEM SPT PARA IDENTIFICAÇÃO DO SOLO, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:
- FURRO SPT 01 - 29°34'38.0"S 53°26'02.8"W;
- FURRO SPT 02 - 29°34'38.10"S 53°26'2.42"W.



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CORBELLINI MASUTTI
23/04/2026 17:22:08 -03
verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

GUSTAVO CORBELLINI MASUTTI

Profissional

REAL SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Contratante

SPT 013 - Real Serviços de Eng. e Arq. Ltda.

22 de abril de 2026 - Rua Vitorino Roggia, próximo ao 175 - Faxinal do Soturno/RS

Legenda

- 1 SPT 01 - 29°34'38.0"S 53°26'02.8"W
- 2 SPT 02 - 29°34'38.10"S 53°26'2.42"W

SPT 01 - 29°34'38.0"S 53°26'02.8"W



SPT 02 - 29°34'38.10"S 53°26'2.42"W

R. Vitorino Roggia

R. Uruguai

Google Earth

Image © 2026 Airbus



60 m



Parecer Jurídico 2026

O Setor de Licitações e Contratos solicita parecer jurídico sobre o seguinte fato:

“Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, cujo edital e anexos técnicos foram publicados conforme documentação constante nos autos.

Após a publicação do certame, o setor técnico responsável identificou divergências entre os documentos que compõem o edital, verificando-se que o Memorial Descritivo e demais documentos de engenharia preveem a execução de pavimentação com pedra basalto irregular, enquanto a Planilha Orçamentária contemplava serviços relativos à pavimentação com pedra paralelepípedo.

Em razão da inconsistência constatada, o setor técnico promoveu a revisão dos documentos, encaminhando nova documentação para substituição daquela anteriormente anexada ao processo, bem como procedendo à adequação dos quantitativos e valores correspondentes.

Conforme documentação apresentada, o valor estimado da contratação foi alterado de R\$ 462.706,43 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta e três centavos) para R\$ 454.390,16 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Considerando que as alterações promovidas atingem documentos técnicos essenciais à formulação das propostas pelos licitantes, podendo impactar diretamente os custos e condições de execução do objeto, este Departamento entende necessária a análise quanto à necessidade de retificação do edital, republicação do instrumento convocatório e eventual reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento e das providências legais cabíveis para o prosseguimento do certame, especialmente quanto à necessidade de retificação do edital, republicação e reabertura de prazo, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, competitividade e segurança jurídica.”

A Administração pode, ao verificar erros substanciais que afetem o objeto da licitação, critérios de habilitação, competitividade ou condições essenciais do edital, proceder a correção.

Nesses casos, é necessária a republicação do edital e, quando aplicável, a reabertura dos prazos para apresentação de propostas (Art. 55, §1º, Lei 14.133/2021 e jurisprudência do TCU).





Mesmo que não haja impugnação formal por parte dos licitantes, a Administração tem a obrigação de corrigir irregularidades identificadas por conta própria (princípio da autotutela e legalidade).

Correções devem preservar a igualdade entre os licitantes, não permitindo favorecimento.

Se a modificação comprometer a formulação das propostas ou a competitividade do certame, a republicação é obrigatória.

Decisões da Administração quanto ao saneamento de erros devem ser fundamentadas, e comunicadas aos licitantes.

Em síntese, a Administração Pública pode sim corrigir erros em um edital, utilizando errata para ajustes formais ou materiais simples, ou procedendo à suspensão e republicação quando os erros forem substanciais e impactarem diretamente a competitividade ou os critérios de participação. O objetivo é garantir a segurança jurídica, a ampla participação e a isonomia entre os licitantes.

Faxinal do Soturno, 17 de junho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 17/06/2026 10:37:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/qfQsN> para
verificar a autenticidade.





ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
CONCORRÊNCIA Nº xx/2026

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a Empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____

_____, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ cidade/município, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de execução indireta de obras de _____, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº ____/2026, Concorrência nº ____/2026, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução indireta de obras de _____ em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação/homologação feita através do processo administrativo nº ____/2026 - Concorrência nº ____/2026, no montante de **R\$ _____** entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1



O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Nº ____/2026, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

IV - Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de Renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses a contar da data da assinatura.

II - O prazo de execução da obra será de _____ meses, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado, conforme solicitação devidamente justificada, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do engenheiro civil XXXXXXXXXX, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do CC/2002, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

VI - O contratado será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela contratada mediante _____.

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui **direito** da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem **obrigações** da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes da Concorrência Nº ____/2026.

b) Entregar a obra, completamente executada, em _____ meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;



- c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;
- f) Responsabilizar-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- g) Providenciar o isolamento da área, com tapumes no local das obras, conforme determina o Código de Obras do Município.
- h) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

10.2. A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ____ de _____ de 2026.

[Redacted Signature]
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

[Redacted Signature]